



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM
Declaro para o teor do que dispõe o artigo 61
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo
de contrato nº _____, firmado entre o Município e
foi publicado na
Imprensa Oficial: DOU em 29/09/23
Marcos Vinicius Araujo de Amorim
SECRETÁRIO(A) DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 070-2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO, GD
MAGAZINE COMÉRCIO LTDA.**

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoins - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo secretário municipal de educação, o **Sr. MARCOS VINICIUS ARAUJO DE AMORIM**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob n.º 900.051.***-97 e portador da cédula de identidade n.º 4774***76 SSP/BA, e a **GD MAGAZINE COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.507.760/0001-43, situada à Rua Araponga, n.º 437, Pitangueiras, Lauro d Freitas - Bahia, CEP: 42.701-330, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ADEILTON MAXIMO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 485.507.795-04, e portador do RG n.º 06.427.456-09 SSP/BA, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico n.º **003/2023**, contido do processo administrativo n.º 13276/2022 e regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decretos Municipais n.º 4.595/2017 e n.º 4.269/2015 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	LOTE 01					
1	Água mineral natural, sem gás, potável, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros	UND	594	MILFONTES	R\$ 10,40	R\$ 6.177,60
VALOR TOTAL						R\$ 6.177,60

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25%





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº **003/2023**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Prestar os serviços nos prazos previstos no edital de licitação;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- g) Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- h) Efetuar os fornecimentos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, e na proposta vencedora;
- i) Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo contratante, responsabilizando-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Município de Alagoinhas – BA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- j) Entregar o produto em embalagem original, devidamente lacrada, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir da notificação da Contratante, quando apresentar deterioração, alterações na cor, sabor e aspectos diferentes das características naturais, durante o período de sua validade;
- k) Arcar com as despesas decorrentes de exame laboratorial do produto fornecido, se detectada alteração nas características, caso a Contratante julgue necessário;
- l) Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera o FORNECEDOR de suas responsabilidades contratuais;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- m)** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- n)** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Alagoinhas - BA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;
- o)** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;
- p)** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;
- q)** Comunicar à Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- r)** Acatar todas as orientações da Contratante emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- s)** Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
- t)** Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade;
- u)** Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- v)** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- w)** assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- x)** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros;
- y)** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- z)** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da adjudicação do objeto desta Ata;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- aa)** Substituir as embalagens plásticas (garrafrões) com amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas do gargalo, com alterações de odor e cor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral natural ou da água natural;
- bb)** Os veículos destinados ao transporte da água mineral deverão ser exclusivos para essa atividade, ficando proibido o transporte de substâncias químicas, inseticidas, praguicidas, saneantes, domissanitários ou qualquer tipo de produto ou substâncias estranhas que possam comprometer ou contaminar a qualidade da água;
- cc)** Não é permitido transportar, conjuntamente com os produtos, pessoas e animais;
- dd)** Os veículos destinados ao transporte de água devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza; devem estar livres de pontas (pregos, lascas, etc.) que possam comprometer as embalagens;
- ee)** Os métodos de higiene e limpeza devem ser adequados às características do produto, não concorrendo para a contaminação cruzada dos produtos (física, química ou biológica);
- ff)** Os pisos e as latarias da carroceria devem estar isentos de frestas ou buracos que permitam a passagem de umidade e/ou poeira para a carga;
- gg)** Os veículos destinados ao transporte, que forem dotados de carroceria aberta, devem atender as seguintes disposições:
- hh)** Possuir lonas e forrações impermeáveis isentas de furos e rasgos que permitam a passagem de água ou poeira, devendo estar limpas, secas e sem odores ou resíduos que possam contaminar a carga ou sujar as embalagens;
- ii)** As lonas devem ser dispostas bem esticadas para evitar eventual acúmulo de água em superfície;
- jj)** A totalidade da carga deve ser bem envelopada, revestida e coberta com lona impermeável por fora das guardas da carroceria;
- kk)** O embocamento deve ser firme e a amarração deve ser bem feita, usando cantoneira para evitar danos ao produto que pode ser ocasionado pelas cordas; e
- ll)** O empilhamento máximo de carga deve ser feito de maneira a evitar danos nas embalagens.
- mm)** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269\2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do Inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993;
- nn)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- oo)** Comunicar por escrito ao fiscal da Prefeitura Municipal de Alagoinhas, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- pp)** Observar as normas legais e de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- qq)** Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

rr) Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a licitante vencedora será notificada, no prazo definido pela Contratante, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (Arts. 78, inciso I da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência e na Lei;

ss) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

tt) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais e alteração da constituição social, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

uu) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

vv) Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro se todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o FORNECEDOR possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR;
- g) Comunicar à fornecedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
- i) Recusar o fornecimento do produto, objeto desta Ata;
- j) Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
- k) Efetuar o pagamento proporcionalmente ao fornecido, em conformidade com a programação financeira das Pastas;
- l) Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
- m) Enviar a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, amostra do produto para análises laboratoriais,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

visando à qualidade dos mesmos;

- n) Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido;
- n) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Ata;
- o) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- p) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- q) Sustar qualquer fornecimento que esteja em desacordo com o especificado;
- r) Exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados, não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos especificados;
- s) Notificar por escrito à licitante acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material recebido, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;
- t) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência;
- u) Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada e necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas;
- v) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- w) Acompanhar, por intermédio do fiscal de contrato, a execução do Contrato, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta da parcela a que se referem;
- x) Exercer a fiscalização do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- y) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
- z) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com este Termo de Referência;
- aa) Dar conhecimento à Contratada dos nomes dos seus servidores que têm competência para efetuar todas as tratativas referentes ao Contrato;
- bb) Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- cc) Receber e atestar as faturas apresentadas pela contratada, de conformidade com as requisições expedidas;
- dd) Verificar a regularidade fiscal e trabalhista antes de cada pagamento;
- ee) Efetuar o pagamento à Contratada do valor resultante do fornecimento parcial ou total, nos prazos e condições pactuados nesta Ata;
- ff) Comunicar a contratada a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção;
- gg) Cumprir as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$6.177,60 (seis mil, cento e setenta e sete reais e sessenta)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 003/2023**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. **Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.**

5.2.1. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.

5.2.4. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e **somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.**

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO:

9.1 **Os produtos deverão ser fornecidos conforme segue:**

a) **Galões de 20 litros com Água mineral natural**, sem gás, potável, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, confeccionado em material que atenda as especificações da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante; unidade/galão com 20 (vinte) litros, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto; validade de 11 meses a contar da data da entrega; As condições da água deverão estar de acordo com o estabelecido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral- DNPM e Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e classificada como potável, mineralizada, não gaseificada, que apresente a quantidade mínima de flúor definida pelo Ministério da Saúde, que tenha sido envasada a menos de 10 (dez) dias da data de entrega à Contratante. Produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

b) Água mineral sem gás acondicionada em copo de polietileno, lacrado c/tampa aluminizada, embalagem de 200 ml, com rótulo contendo validade, procedência e normas técnicas padrão DNPM, conforme portaria vigente do Ministério da Saúde; água com validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega do produto à Contratante; copos de 200ml embalados em caixa contendo 48 unidades; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

c) Vasilhame/garrafão para água mineral, confeccionado em polipropileno, sem avarias e sem fissuras, com capacidade para 20 litros. Deverá constar no fundo do garrafão: sua data de fabricação, o prazo de validade (que não deverá ser superior a 3 anos), a marca e o número do lote de fabricação; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

9.2. Apresentação e características básicas do rótulo-padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, e registro no Ministério da Saúde;

9.3. Deverão vir gravados nos rótulos dos garrafões e nos copos de 200ml a data de envasilhamento e validade do produto, ou na vedação das embalagens, conforme Portaria vigente do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM;

9.4. A qualidade da água fornecida deverá ser mantida durante a vigência do Contrato/Ata.

9.5. Para um melhor acompanhamento dos serviços e em nome da eficiência, as instalações da Contratada deverão estar localizadas no município de Alagoinhas – BA;

9.6. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades das secretarias solicitantes;

9.7. As entregas deverão obedecer a periodicidade conforme as Autorizações de Fornecimento emitidas pelas Secretarias Municipais de Alagoinhas – BA;

9.8. As entregas deverão ser realizadas pela CONTRATADA, diretamente na Secretaria Solicitante, nos endereços constantes no Anexo I do Termo de Referência, dentro do horário pré-estabelecido pela emissora da Autorização de Fornecimento, depositando-se os galões de água em ambiente interno e adequado, indicado pelo CONTRATANTE;

9.9. Não haverá custo adicional para a Contratante à título de frete pela entrega no locais estipulados neste Termo de Referência e seus anexos;

9.10. No valor unitário de cada produto deve estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes a entrega do objeto deste edital;

9.11. Caso haja necessidade de troca do produto, as despesas também ficam a cargo do fornecedor;

9.12. Os produtos fornecidos pela Contratada deverão constar, obrigatoriamente, a marca do fabricante e todas as especificações exigidas neste edital;

9.13. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada, na Secretaria Municipal da Administração, órgão gestor da Ata/Contrato;

9.14. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a contratante aplicará a multa de acordo com o constante no edital;

9.15. Os produtos deverão ter, OBRIGATORIAMENTE, suas especificações, e aquelas exigidas neste edital, descritas na embalagem, no idioma corrente do país (Português), sob pena de desclassificação, tais como: descrição completa e detalhada do produto, marca, referências dentro das normas de controle de qualidade do





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

INMETRO (quando for o caso), prazo de validade do produto, embalagem lacrada que comprove a não violação do produto, tampouco, seu uso anterior por outrem;

9.16. Todos os produtos serão passíveis de troca, caso não atendam as especificidades do presente edital;

9.17. O quantitativo a ser entregue e os locais de entrega deverão estar em conformidade com as Autorizações de Entrega a ser emitidas pelas Secretarias Municipais;

9.18. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

9.19. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do produto fornecido;

9.20. A empresa vencedora do processo licitatório não poderá subcontratar o objeto da licitação.

9.21. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue nos endereços das diversas unidades da estrutura desta Prefeitura, conforme Anexo I do Termo de Referência;

9.22. Quando do envio das Autorizações de Fornecimento emitidas pelas Secretarias envolvidas neste processo, as mesmas deverão informar no documento o (s) endereço (s) de entrega dos produtos/bens de consumo;

9.23. A entrega da quantidade contratada será realizada de forma parcelada e conforme demanda e solicitação emitida por cada Secretaria deste Município.

9.24. O prazo de entrega dos bens de consumo poderá ser variável entre 01 (uma) a até 24 (vinte e quatro) horas, após emissão de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho por cada Secretaria, e de acordo com a necessidade de cada Pasta, desde que previamente acordada com a Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

8.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Fonte do Recurso
--------------------	---------------------	------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

2.011	3.3.90.30	500.1001
-------	-----------	----------

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. Não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

11.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10. O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 01 de março de 2024.


MARCOS VINICIUS ARAUJO DE AMORIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


GD MAGAZINE COMÉRCIO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Andressa Karoline de O.S. Nascimento
CPF: 067.374.075-79

TESTEMUNHA 2: Graciele de Souza Santos
CPF: 042.852.675-60





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 069/2024 – Contratante: Município de Alagoins – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: **MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA** – CNPJ/MF sob n.º 73.693.665/0001-00 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 090/2022 – Objeto: Aquisição de material de expediente, livraria, arte escolar, armarinho e correlatos para atender às demandas diversas e diárias nas atividades e expedientes das Secretarias Municipais de Alagoins – BA. – Valor estimado: R\$ 2.982.877,97 (dois milhões, novecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos) - Data de Assinatura: 01/03/2024.

Contrato n.º 070/2024 – Contratante: Município de Alagoins – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: **GD MAGAZINE COMERCIO LTDA** – CNPJ/MF sob n.º 10.507.760/0001-43 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 003/2023 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral e vasilhames, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Alagoins – BA. – Valor estimado: R\$ 6.177,60 (seis mil, cento e setenta e sete reais e sessenta centavos). - Data de Assinatura: 01/03/2024.

Contrato n.º 071/2024 – Contratante: Município de Alagoins – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: **MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA** – CNPJ/MF sob n.º 73.693.665/0001-00 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 090/2022 – Objeto: Aquisição de material de expediente, livraria, arte escolar, armarinho e correlatos para atender às demandas diversas e diárias nas atividades e expedientes das Secretarias Municipais de Alagoins – BA. – Valor estimado: R\$ 2.200.252,84 (dois milhões, duzentos mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). - Data de Assinatura: 01/03/2024.

Contrato n.º 072/2024 – Contratante: Município de Alagoins – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: **GD MAGAZINE COMERCIO LTDA** – CNPJ/MF sob n.º 10.507.760/0001-43 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 003/2023 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral e vasilhames, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Alagoins – BA. – Valor estimado: R\$ 74.466,40 (setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). - Data de Assinatura: 01/03/2024.